

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoMARIA CONCEIÇÃO DE ASSUMPTÃO MELLO
Ouvidora do Ministério PúblicoMÁRCIO HELI DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça Adjunto JurídicoHELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta InstitucionalCARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA
Chefe de GabineteJOÃO MEDEIROS SILVA NETO
Secretário-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 7, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Altera a Resolução PGJ n.º 107, de 13 de dezembro de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, incisos XI e XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994:

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução PGJ nº 107, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o programa de assistência para os dependentes até o limite de 6 (seis) anos de idade dos servidores dos Quadros de Pessoal dos Serviços Auxiliares matriculados em creche ou pré-escola ou sob os cuidados de babá.”

Art. 2º O artigo 8º da Resolução PGJ nº 107, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º O servidor interessado deverá protocolizar o pedido de inclusão no programa, acompanhado de formulário próprio preenchido, conforme Anexo Único desta Resolução, e da seguinte documentação relativa a cada dependente:

I – cópia da certidão de nascimento;

II – cópia de comprovante de dependência legal do inscrito, quando adotado ou sob guarda do servidor;

III – cópia da certidão de casamento ou documento comprobatório da existência de união estável do(a) servidor(a) com a(o) genitora do dependente, quando se tratar de enteado;

IV – cópia do comprovante de matrícula do dependente em creche, pré-escola, estabelecimento materno-infantil ou assemelhado ou cópia do comprovante do vínculo empregatício com babá, por meio de recibo do eSocial, conforme o caso.

§1º A inclusão do servidor no programa será retroativa à data do protocolo do pedido mencionado no caput deste artigo.

§2º A documentação descrita no inciso IV deverá ser apresentada semestralmente e o descumprimento dessa obrigação importará na suspensão do pagamento do auxílio-creche e o desconto, em folha de pagamento, das importâncias indevidamente percebidas.”

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que os servidores que já recebem o auxílio-creche se adaptem aos termos desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte - MG, 23 de junho de 2020

ANTÔNIO SERGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do art. 18, XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado e Daniel de Oliveira Malard para representarem o Ministério Público, respectivamente como titular e suplente, no Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais (COPEN), ficando revogada a designação anterior.

Dispensa, a pedido, a Promotora de Justiça Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva da força-tarefa instituída pela Portaria PGJ n.º 187/2019.

Designa, nos termos do art. 18, XXI, “b”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e de Apoio Comunitário-CAODH.

Torna sem efeito, de acordo com o art. 2.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ/MG n.º 1/2017, a seguinte indicação de Promotora Eleitoral Titular:

Nanuque/190.ª ZE	Bruna Bodoni Faccioli	23/06/2020 a 31/10/2021
------------------	-----------------------	-------------------------

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotora Eleitoral Substituta para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Nanuque/190.ª ZE	Bruna Bodoni Faccioli	a partir de 23/06/2020
------------------	-----------------------	------------------------

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a Portaria nº 2231/2019, referente ao plantão de audiências de custódia da Capital, durante o primeiro semestre de 2020, excluindo:

27 de junho	Caius Vinícius Gonzaga Goulart Fernanda Caram Monteiro
28 de junho	Walter Freitas de Moraes Júnior Ivan Eleutério Campos